



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Segunda-feira, 29 de abril de 2019

Ano V | Edição nº 785

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AMÉRICO DE CAMPOS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Contratos	2
Homologação / Adjudicação	3
Concursos Públicos / Processos Seletivos	4
Convocação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Américo de Campos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.americodecampos.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Américo de Campos

CNPJ 45.160.173/0001-05

Rua Fortunato Ruza, nº 270 – Centro

Telefone: (17) 3445-1970

Site: www.americodecampos.sp.gov.br

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Câmara Municipal de Américo de Campos

Rua Otavio Guedes da Silveira, nº 928 – Centro

Telefone: (17) 3445-1274



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Américo de Campos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.americodecampos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americodecampos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos

Segunda-feira, 29 de abril de 2019

Ano V | Edição nº 785

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.024. 25 DE ABRIL DE 2019.

“Proíbe a realização de horas extras pelos servidores públicos municipais da Prefeitura de Américo de Campos”.

CARLOS ROBERTO ACHILLES, Prefeito Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 42, Inc. VIII da Lei Orgânica do Município;

Considerando o atual gerenciamento dos pontos eletrônicos pelo Departamento de Recursos Humanos;

Considerando a necessidade de manter um controle efetivo da realização de horas extras, contando com a carga horária normal de cada Departamento;

Considerando que a realização de horas extraordinárias deve ocorrer em situações excepcionais e temporárias, nos termos do Art. 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

DECRETO:

Art. 1º - É vedada a todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, a realização de horas extras, podendo o servidor que descumprir a ordem ser punido na forma da lei.

Art. 2º - No caso de necessidade excepcional e temporária de execução de horas extras, o Chefe do Departamento deverá justificar e planejar o tempo de duração da situação atípica, por escrito, seguida da autorização do Encarregado da Divisão de Pessoal.

Parágrafo Único – Após execução dos serviços pelo servidor, o Chefe do Departamento encaminhará à Divisão de Pessoal as informações até o dia 20 (vinte) impreterivelmente, que se encerra o fechamento do ponto mensal.

Art. 3º - Em hipótese alguma serão pagas horas extraordinárias realizadas sem autorização e fora da escala prévia de trabalho.

Art. 4º - O servidor que sem autorização do Chefe do Departamento e do Encarregado da Divisão de Pessoal, realizar a identificação digital no ponto eletrônico, sendo posteriormente apontada hora extra, esta não será paga e serão adotadas as medidas administrativas necessárias em desfavor do servidor.

Art. 5º. – No caso de descumprimento deste Decreto por parte de qualquer servidor público municipal, será aberto um processo administrativo disciplinar, com fulcro nos Artigos 154 a 159 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Américo de Campos,

25 de Abril de 2019.

CARLOS ROBERTO ACHILES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUIS CARLO SARAIVA

Chefe do Departamento de Administração

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO

CONTRATANTE: PM DE AMÉRICO DE CAMPOS (SP)

CONTRATADO: CONTARES CONSULT-CONSULTORES, ASSESSORES ASSOCIADOS LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS, CONSISTENTES: NA IDENTIFICAÇÃO, ANÁLISE E LEVANTAMENTO DE DADOS E DOCUMENTOS;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos

Segunda-feira, 29 de abril de 2019

Ano V | Edição nº 785

Página 3 de 5

APURAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS INDEVIDAMENTE A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL INCIDENTES SOBRE VERBAS DE NATUREZA INDENIZATÓRIA, TAIS COMO: TERÇO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS, HORÁRIO EXTRAORDINÁRIO, HORÁRIO EXTRAORDINÁRIO INCORPORADO PRIMEIROS QUINZE DIAS DO AUXÍLIO DOENÇA, AUXÍLIO ACIDENTE E AVISO PRÉVIO INDENIZADO

VALOR R\$: 15.000,000

PAGOS EM 2 PARCELAS: 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO VALOR TOTAL DO CONTRATO NA ENTREGA DOS TRABALHOS E 50% (CINQUENTA POR CENTO) 30 (TRINTA) DIAS APÓS A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE 26 DE ABRIL DE 2019.

CONTRATO: 35/2019 DATA: 26/04/2019

AMÉRICO DE CAMPOS, EM 26 DE ABRIL DE 2019.

Homologação / Adjudicação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CARLO ROBERTO ACHILLES, Prefeito Municipal de Américo de Campos/SP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,...

FAZ SABER, a todos quantos interessados possa, que, examinado a presente Dispensa de Licitação nº 001/2019, e, considerando a justificativa de Dispensa e o PARECER JURÍDICO, bem como todo o processo, verificou que a mesma esta em conformidade com a Lei nº 8.666/93, com suas alterações. Perfeitamente em ordem, todo o processo, sem irregularidade ou nulidade a se corrigir ou sanar. Assim, HOMOLOGO a presente dispensa nos termos do art. 43 inciso VI, da mencionada Lei nº 8.666/93. Nesses termos, considerando satisfatória o orçamento apresentado e classificado em primeiro lugar, com preço compatível com mercado, o que satisfaz plenamente os interesse econômico desta

Prefeitura Municipal, ADJUDICO como adjudicado a firma; Contares Consult-Consultores, Assesores Associados Ltda, inscrita no CNPJ Nº 03.073.740/0001-46, com sede na Rua Aquidaban, nº 37, Vila Mendonça, CEP 16010-110, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recuperação de créditos previdenciários, consistentes: na identificação, análise e levantamento de dados e documentos; apuração e recuperação de pagamentos efetuados indevidamente a título de contribuição previdenciária patronal incidente sobre verbas de natureza indenizatória, tais como: terço constitucional de férias, horário extraordinário, horário extraordinário incorporado primeiro quinze dias do auxílio doença, auxílio acidente e aviso prévio indenizado, compreendendo:

1. Análise da documentação fiscal relativa à incidência de INSS sobre verbas declaradas indevidas no período de 05 (cinco) anos;
2. Apuração dos valores eventualmente recolhidos indevidamente;
3. Elaboração e apresentação aos servidores competentes do respectivo relatório contendo fundamentação legal das verbas recolhidas indevidamente e eventual crédito do município junto ao INSS;
4. Orientação visando à suspensão da incidência na base de cálculo previdenciária. Valor total estimado R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, 26 de abril de 2019.

Carlos Roberto Achilles

-Prefeito Municipal-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Segunda-feira, 29 de abril de 2019

Ano V | Edição nº 785

Página 4 de 5

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Convocação



Prefeitura Municipal De Américo De Campos

CNPJ. 45.160.173/0001-05

Avenida Fortunato Ruza, nº270 - CEP:15550-000 - Fone:(17)3445-1970

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ref. Provimento de Vagas:

PEB I/Professor de Educação Básica I

A Prefeitura Municipal de Américo de Campos, **TORNA PÚBLICO**, que estão sendo convocados os candidatos abaixo relacionados para se apresentarem no prazo 05 (cinco) dias, a partir desta data, no Departamento de Administração (Divisão de Pessoal) desta Prefeitura Municipal, no horário das 8:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 17:00 h, a fim de **tomar posse e exercício** para quais se encontram habilitados e classificados, na forma do Edital do Processo Seletivo n.º 01/2018, que abriu para o preenchimento das referidas vagas.

O não comparecimento no prazo fixado acima será havido como desistência tácita ao direito de sua contratação.

PEB I/Professor de Educação Básica I

<u>Classificação</u>	<u>Nome</u>
27º Lugar	Maicon Rodrigo Biozotto Chrispin
28º Lugar	Michele Cristina da Silva Nogueira
29º Lugar	Renata Costa Cabral
30º Lugar	Fernanda Silva Nora
33º Lugar	Silmara Pechoto Montanari
34º Lugar	Cicera Venceslau dos Santos Ferraz
36º Lugar	Claudineia Lemos da Silva Alonso
41º Lugar	Maria Caroline Feltrin Rozales Gomes
42º Lugar	Jaqueline Billiato de Souza
47º Lugar	Gislaine Carina Moreira Oliveira
48º Lugar	Marta Cristina Baione Gutierre
51º Lugar	Taila Cristina Custodio Nunes
52º Lugar	Andressa Demarqui Amaro
53º Lugar	Rosangela Aparecida Biozotto Fernandes
54º Lugar	Fernanda Florêncio dos Santos
58º Lugar	Ivanise de Oliveira Silva Santana
59º Lugar	Larissa de Castro Pereira
60º Lugar	Michely Leite Jeucken
63º Lugar	Jaqueline Aparecida Mendonça Luis
65º Lugar	Adriel dos Santos Fernandes
66º Lugar	Maria Angélica Lima Correia
67º Lugar	Aline Mendonça Luis
70º Lugar	Liziane de Souza Mineiro
72º Lugar	Jussara Moreira da Silva
74º Lugar	Letícia Chrispin Diogo da Silva
79º Lugar	Silvia Maria Andretto Brinquinho
80º Lugar	Lara Mendonça Carolino



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Segunda-feira, 29 de abril de 2019

Ano V | Edição nº 785

Página 5 de 5



Prefeitura Municipal De Américo De Campos

CNPJ. 45.160.173/0001-05

Avenida Fortunato Ruza, nº270 - CEP:15550-000 - Fone:(17)3445-1970

Observação: Os candidatos deverão comparecer no local especificado apresentando documentos originais e xerox, conforme abaixo relacionados:

- a) Cédula de Identidade
- b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)
- c) Título de Eleitor
- d) 1 Foto 3x4
- e) Carteira de Trabalho
- f) Comprovante de residência
- g) Certidão de nascimento (filhos menores de 14 anos)
- h) Certidão de casamento ou nascimento
- i) reservista para o sexo masculino
- j) Atestado de Saúde Ocupacional
- k) Certificado de Grau de Escolaridade
- l) E-mail (se houver)
- m) Inscrição no PIS/PASEP
- n) Conta Corrente no Banco Santander (se houver)

Prefeitura Municipal de Américo de Campos,
26 de Abril de 2019.

CARLOS ROBERTO ACHILLES
Prefeito Municipal